

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 14
RUB. _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 13/2017, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Saúde, torna público que às **11:00 horas** do dia **27 de janeiro de 2017**, na sala da CPL, situada na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Catingueira.

End.: Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000

Data: 27 de janeiro de 2017

Horário: 11:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

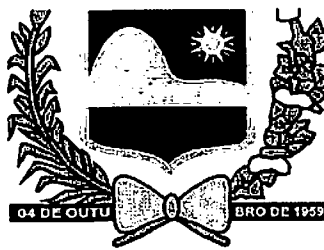
2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1140-03/MS/PMC, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Catingueira - PB, situada na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

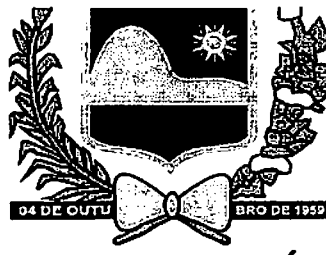
4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

0



CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 76

RUB. _____

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

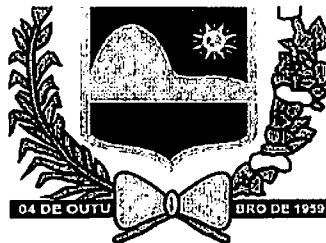
5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

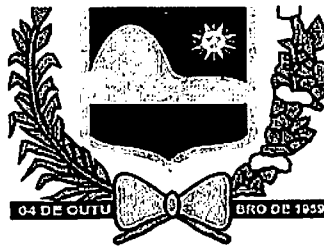
6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

②



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
DATA: 27/01/2017 HORA: 11:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
DATA: 27/01/2017 HORA: 11:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

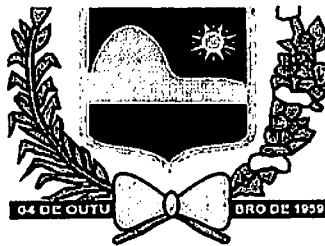
6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

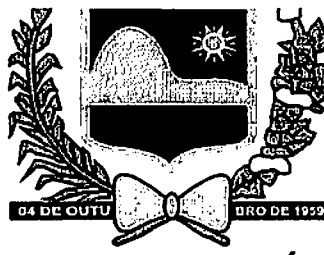
7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo e/ou por extenso se assim o preferir, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a



CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 80

RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

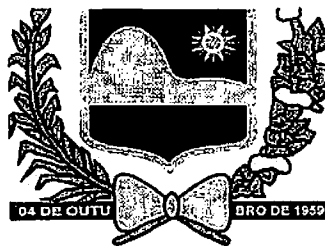
8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

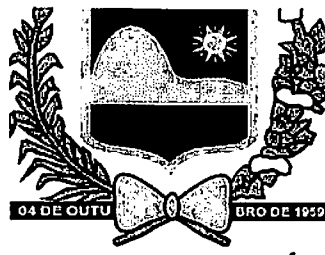
8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Q



CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 83
RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2



CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 84
RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

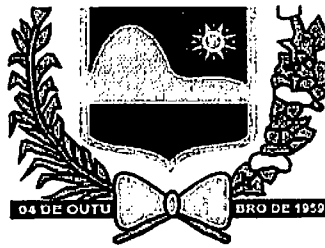
8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE
"B"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catingueira - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e

U



CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 86
RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão.

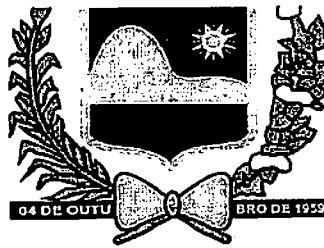
9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO TÉCNICA

- a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou anterior junto com o protocolo federal, quando se tratar de equipamento e/ou material permanente da área de saúde.

9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

J



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 87

RUB. _____

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

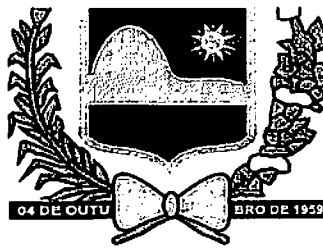
9.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

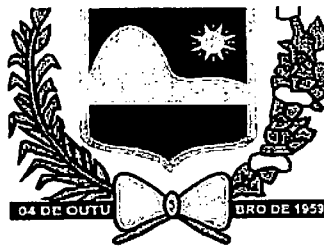
12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 15 (quinze) dias

U



CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 29
RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor, sob pena da rescisão imediata e unilateral do contrato de fornecimento.

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

13.4 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses;

13.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos do Ministério da Saúde e do orçamento do Município de Catingueira - PB, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 01 301 1009 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Catingueira - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos do Ministério da Saúde;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

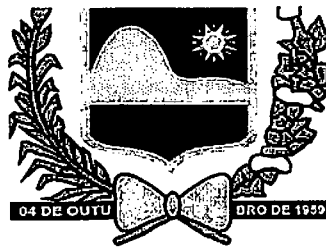
18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura ate o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20.- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
 - b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
 - c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
 - d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
 - f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 02
RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

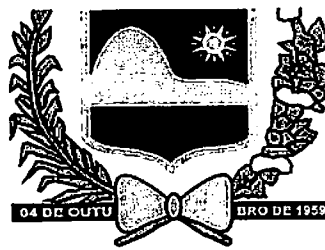
22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

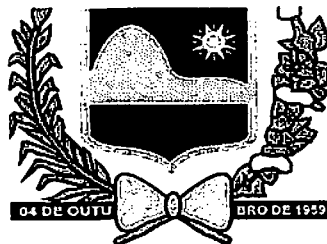
22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 94
RUB. _____

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

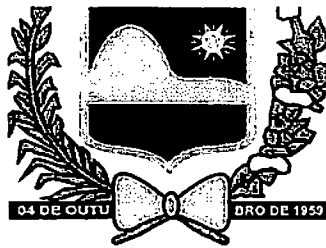
28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Catingueira reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 05

RUB. _____

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Catingueira - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

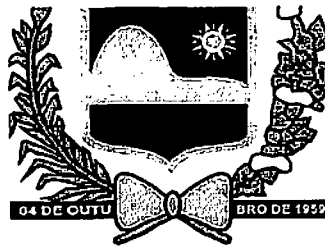
28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

(Handwritten mark)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

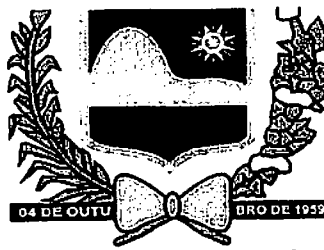
CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 96
RUB. _____

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Catingueira – PB, 16 de janeiro de 2017.

Willame de França Almeida
WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 97
RUB. _____

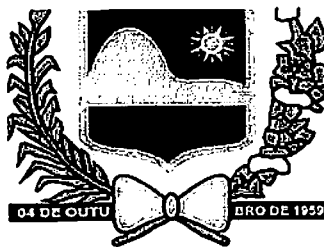
1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1140-03/MS/PMC, conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	Equipamentos/Material Permanente	QNTD
01	Foto polimerizador de resinas	1
	Característica física	Específica
	Tipo	Halogêneo, revólver sem radiômetro
02	Especificação técnica	
	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros)	1
	Especificação física	Especificação
	Modo de operação	Analogico
	Câmara de esterilização	Aço inoxidável
	Capacidade	Mínimo de 10 litros
03	Especificação técnica	
	Ar condicionado	1
	Especificação física	Especificação
	Climatização	Apenas frio
	Tipo	Janela mínimo de 18000 btu

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

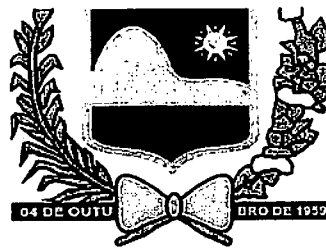
CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 09

RUB. _____

04	Especificação técnica	
	Ultra-som odontológico	1
	Especificação física	Especificação
	Jato de bicarbonato integrado	Possui
	Modo de operação	Digital
	Caneta / transdutor do ultra-som autoclave	Possui
05	Especificação técnica	
	Compressor odontológico	
	Especificação física	Especificação
	Capacidade	Mínimo de 30 litros
	Potencia	1,0 hp
06	Especificação técnica	
	Aparelho de raio x - odontológico	1
	Especificação física	Especificação
	Instalação	Coluna móvel
	Modo de operação	Digital
	Unidade de comando programável	Possui
	Faixa de tensão (Kvp)	Mínimo de 02
07	Especificação técnica	
	Cardeira odontológica completa (equipo /sugador /refletor)	1
	Especificação física	Especificação
	Terminais	05
	Cabeceira	Biarticulada

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

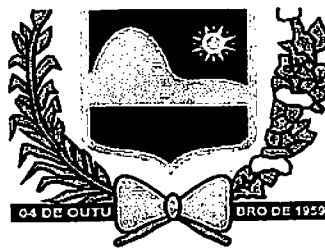
CPL CATINGUEIRA-PE

FLS. 300

RUB. _____

	Comando	Pedal
	Unidade auxilia	03 pontos
	Equipo	Acoplado pneumático
	Refletor	Multifocal (mas de uma intensidade)
	Cuba	Porcelana / cerâmica
	Caneta de alta rotação	02
08	Especificação técnica	
	Carro curativo	1
	Característica física	Especificação
	Material de confecção	Aço inoxidável
	Acessórios	Balde e bacia
09	Especificação técnica	
	Mesa de exames	1
	Característica física	Especificação
	Material de confecção	Madeira/ mdp/mdf/similar
	Posição do leito	Móvel
	Acessórios	Suporte para papel
	Gabinete com portas e gavetas	Possui
10	Especificação técnica	
	Geladeira para de conservação de vacinas (1 porta min. 350 Lts)	01
	Característica física	Especificação
	Capacidade	Mínimo de 350 litros
11	Especificação técnica	
	Microscópio laboratorial básico	1

R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

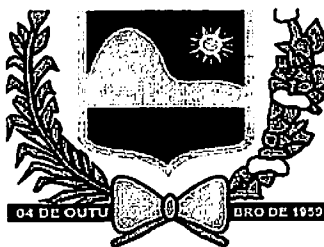
CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 203

RUB. _____

Característica física	Especificação
12	Característica técnica
Tipo	Binocular
Ocular	10 x e 16 x
Objetivos	05
Condensador koehler	Possui
Iluminação	Led
13	Característica técnica
Centrifuga laboratorial	1
Característica física	Especificação
Tipo	Para tubos – min. 50 amostras
Tecnologia	Digital programável
14	Característica técnica
Carro maca simples	1
Característica física	Especificação
Material de confecção	Aço inoxidável
Grades laterais	Possui
Suporte de soro	Possui
Acessórios	Colchonete
14	Característica técnica
Projeto multimídia (Datashow)	1
Característica física	Especificação
Tecnologia	Lcd
Resolução	Mínimo de 1024 x 768
Entrada	De vga a full ad
Luminosidade	Mínimo de 2500 lumens

Q



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

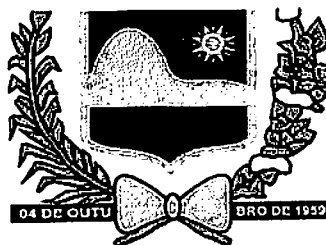
CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 302

RUB. _____

	Conectividade	Entrada/saída rgg 15pinos e hmdi
	Garantia	Mínimo de 12 mês
15	Característica técnica	
	Ar condicionado	1
	Característica física	Especificação
	Climatização	Apenas Frio
	Tipo	Janela mínimo de 18000 btu
	Característica técnica	
	Switch	1
	Característica física	Especificação
	Portas	24 (+ 4 sfp)
	Modo de operação	Gerenciável: layer 3
	Tipo	Padrão 19"
	Taxa	Trans.halfduplex/ fullduplex
	Garantia	Mínimo de 12 meses
16	Característica técnica	
	Computador (desktop – básico)	
	Característica física	Especificação
	Processador	No mínimo Intel core i3 ou adm. a10
	Memória Ram	4gb, ddr3,100 mhz
	Disco rígido	Mínimo de 500 gb
	Tipo de monitor	18,5" (1366 x 768)
	Mouse	Usb,800dpi, 2 botões, scrool (com fio)
	Fonte	Compatível com o item

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

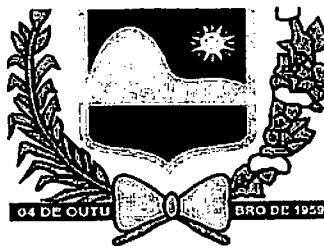
CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 205

RUB. _____

	Sistema operacional	Windows 7 pro (64 bits)
	Garantia	Mínima de 12 mês
	Teclado	USB, ABNT2,107, teclas (com fio)
	Interface de redes	Intregada
	Interface de de disco ótico	Cd/dvd/rom
17	Característica técnica	
	Cardeira de rodas adulto	1
	Característica física	Especificação
	Pés removível	removível
	Material de confecção	Alumino
	Braços	Removível
	Elevação de penas	Possui
	Suporte de soro	Possui
18	Característica técnica	
	Televisor	1
	Característica física	Especificação
	Tipo	Led
	Tamanho da tela	Mínimo de 20
	Conversor digital	Possui
	Entrada	Hdmi
	Portas	Usb
	Full hd	Sim
19	Característica técnica	
	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros)	1
	Especificação física	Especificação

Q



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB

FLS. 307

RUB. _____

Modo de operação Analógico
Câmara de esterilização Aço inoxidável
Capacidade Mínimo de 10 litros

20

Característica técnica

Eletrocardiográfico 1
Especificação física Especificação
Laudo interpretativo Possui
Número de canais 01
Bateria interna Possui
Memoria Possui
Tele lcd Possui
Suporte com rodizio Possui

21

Característica técnica

Cilindro gases medicinais 2
Especificação física Especificação
Mateias confecção Alumínio
Capacidade Mínimo de 50 litros
Suporte com rodizio Possui
Acessórios Válvula, manômetro e fluxometro

22

Característica técnica

Carro maca simples 1
Característica física Especificação
Material de confecção Aço inoxidável
Grades laterais Possui

✓



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

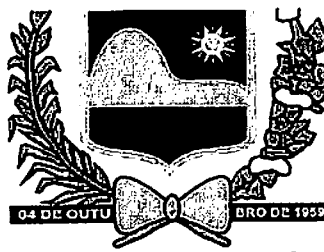
CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 309

RUB. _____

	Suporte de soro	Possui
	Acessórios	Colchonete
23	Característica técnica	
	Dea- desfibrador externo automático	1
	Característica física	Especificação
	Acessórios	2 eletrodo
	Bateria	Mínimo 50 choques
	Tela de ecg	Possui
24	Característica técnica	
	Mesa ginecológica	1
	Característica física	Especificação
	Material de confecção	Aço inoxidável
	Posição do leito	Móvel
25	Característica técnica	
	Ar condicionado	1
	Característica física	Especificação
	Climatização	Apenas frio
	Tipo	Janela mínimo de 1800 bts
26	Característica técnica	
	Dermatoscopio	2
	Característica física	Especificação
	Aumento	10 x
	Iluminação	Led

3 - Das Obrigações da Contratada



CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 500
RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 – Validade da Proposta

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos do Ministério da Saúde.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira-PB.

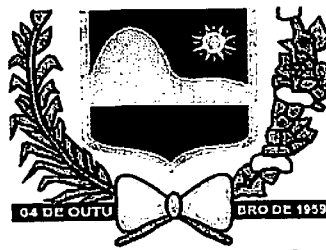
6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 – Dos prazos e das condições de fornecimento do objeto da licitação

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor, sob pena da rescisão imediata e unilateral do contrato de fornecimento.

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

Q



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 108

RUB. _____

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

7.4 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses;

7.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

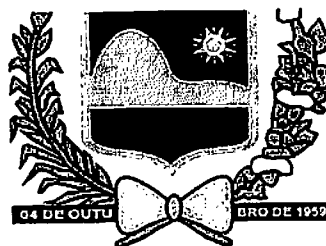
8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 – Reajuste dos preços

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.


WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 109
RUB. _____

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

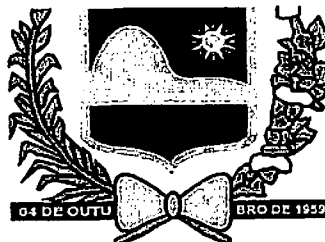
Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1140-03/MS/PMC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta
Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___.

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 110

RUB. _____

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, podendo o mesmo formular lances verbais
à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda,
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 111
RUB. _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2017

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Catitingueira - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

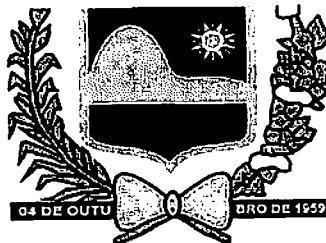
A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 112

RUB. _____

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

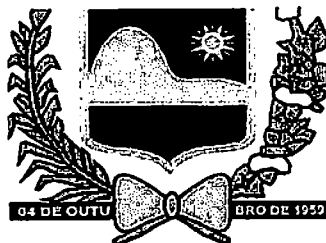
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 413
RUB. _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** E A EMPRESA: _____.

Contrato para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 160.120.704-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com escritório situado à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr (a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

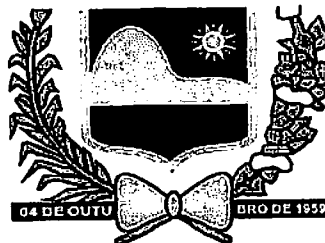
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1140-03/MS/PMC, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 04/2017.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 119

RUB. _____

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira.

Paragrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Ministério da Saúde;

Paragrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Paragrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 115

RUB. _____

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos do Ministério da Saúde, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 01 301 1009 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo..

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLAUSULA OITAVA - O contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Catingueira - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

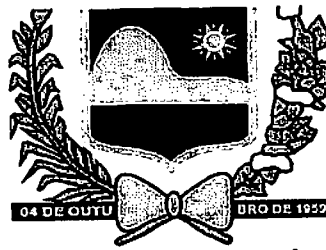
Parágrafo Segundo - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor, sob pena da rescisão imediata e unilateral do contrato de fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

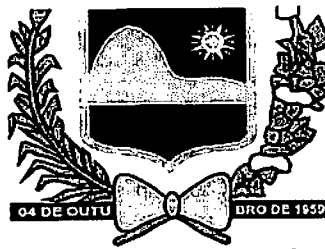
Parágrafo Terceiro - Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses;

Parágrafo Quarto - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde..

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 117
RUB. _____

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da Prefeitura de Catingueira – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2017, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

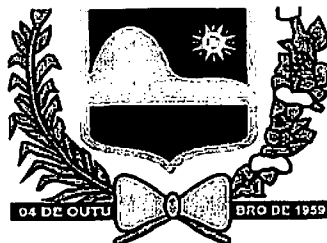
a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

✓



CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 118
RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

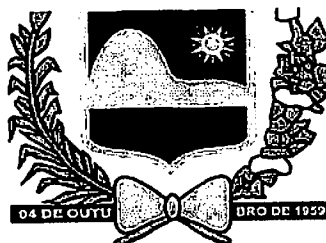
DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações

9



CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 119

RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

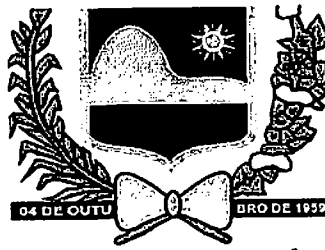
DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro da cidade de Piancó - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catingueira - PB, ____ de _____ de ____.



CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 120

RUB. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

(Handwritten mark)

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 12401.524000/1140-03**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 12.401.524/0001-73	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPL CATINGUEIRA-PB.
Endereço Completo INACIO FELIX DE OLIVEIRA CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FLS. <u>121</u>
CEP 58.715-000	UF PB	Município CATINGUEIRA	RUB. _____

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTARecurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12770003 - R\$ 80.000,00 - JOSÉ WELLINGTON ROBERTO**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

Nome:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALBINO FELIX		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	-. ./-	CNES:	2321173
Endereço:	CRISANTO AIRES - CENTRO, CEP:58715000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALBINO FELIX	CNES:	2321173
--------------------	--	-------	---------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALBINO FELIX

Ambiente: Consultório Odontológico

Nome do Equipamento

Fotopolimerizador de Resinas

Qtd.

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1

700,00

700,00

Característica Física

TIPO

Especificação

HALÓGENO, REVÓLVER SEM RADIÔMETRO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento

Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)

Qtd.

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1

2.500,00

2.500,00

Característica Física

MODO DE OPERAÇÃO

Especificação

ANALÓGICA

CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO

CAPACIDADE

AÇO INOXIDÁVEL

MÍNIMO DE 10 LITROS

Especificação Técnica

Nome do Equipamento

Ar Condicionado

Qtd.

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1

1.200,00

1.200,00

Característica Física

CLIMATIZAÇÃO

Especificação

APENAS FRIO

TIPO

JANELA MÍNIMO DE 18000 BTU

Especificação Técnica

Nome do Equipamento

Ultrassom Odontológico

Qtd.

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1

2.000,00

2.000,00

Característica Física

JATO DE BICARBONATO INTEGRADO

Especificação

POSSUI

MODO DE OPERAÇÃO

DIGITAL

CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL

POSSUI

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Compressor Odontológico	1	1.800,00	1.800,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 30 LITROS	CPL CATINGUEIRA-PB	
POTÊNCIA	1,0 HP	FLS. 122	

Especificação Técnica

RUB. _____

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Raio X - Odontológico	1	6.200,00	6.200,00
Característica Física	Especificação		
INSTALAÇÃO	COLUNA MÓVEL		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL	POSSUI		
FAIXA DE TENSÃO (Kvp)	MÍNIMO DE 02		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	1	8.500,00	8.500,00
Característica Física	Especificação		
TERMINAIS	05		
CABECEIRA	BIARTICULADA		
COMANDO	PEDAL		
UNIDADE AUXILIAR	3 PONTAS		
EQUIPO	ACOPLADO PNEUMÁTICO		
REFLETOR	MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)		
CUBA	PORCELANA/CERÂMICA		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02		

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Curativos

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Curativos	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
ACESSÓRIO(S)	BALDE E BACIA		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Exames	1	1.500,00	1.500,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
POSIÇÃO DO LEITO	MÓVEL		
ACESSÓRIO(S)	SUPORTE PARA PAPEL		
GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	POSSUI		

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Geladeira para Conservação de Vacinas (1 Porta mín. 280 Lts)	1	1.500,00	1.500,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 350 LITROS		

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Coleta de Material

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Microscópio Laboratorial Básico	1	3.000,00	3.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	BINOCULAR		
OCULAR	10 X E 16 X		

Q

OBJETIVAS

CONDENSADOR KOEHLER	05
ILUMINAÇÃO	POSSUI
	LED

Especificação Técnica

Nome do Equipamento			
Centrífuga Laboratorial	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Característica Física	1	14.000,00	14.000,00

TIPO	Especificação
TECNOLOGIA	PARA TUBOS - MÍN. 50 AMOSTRAS
	DIGITAL PROGRAMÁVEL

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Observação RUB. _____

Nome do Equipamento			
Carro Maca Simples	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Característica Física	1	1.200,00	1.200,00

MATERIAL DE CONFECCÃO	Especificação
GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL
SUPORTE DE SORO	POSSUI
ACESSÓRIO(S)	POSSUI
	COLCHONETE

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Reunião

Nome do Equipamento			
Projeter Multimídia (Datashow)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Característica Física	1	2.300,00	2.300,00

TECNOLOGIA	Especificação
RESOLUÇÃO	LCD
ENTRADA	MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768
LUMINOSIDADE	DE VGA A FULL HD
CONECTIVIDADE	MÍNIMO DE 2500 LÚMENS
GARANTIA	ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI
	MÍNIMA DE 12 MESES

Especificação Técnica

Ambiente: Administração

Nome do Equipamento			
Ar Condicionado	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Característica Física	1	1.200,00	1.200,00

CLIMATIZAÇÃO	Especificação
TIPO	APENAS FRIO
	JANELA MÍNIMO DE 18000 BTU

Especificação Técnica

Nome do Equipamento

Switch	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Característica Física	1	3.000,00	3.000,00

PORTAS	Especificação
MODO DE OPERAÇÃO	24 (+4 SFP)
TIPO	GERENCIÁVEL: LAYER 3
TAXA	PADRÃO 19"
GARANTIA	TRANSF. HALFDUPLEX/ FULLDUPLEX
	MÍNIMA DE 12 MESES

Especificação Técnica

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Característica Física	1	2.000,00	2.000,00

PROCESSADOR	Especificação
MEMÓRIA RAM	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10
DISCO RÍGIDO	4GB, DDR3, 1600 MHz
TIPO DE MONITOR	MÍNIMO DE 500 GB
MOUSE	18,5" (1366 X 768)
FONTE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)
	COMPATÍVEL COM O ITEM

123

SISTEMA OPERACIONAL

GARANTIA	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)
TECLADO	MÍNIMA DE 12 MESES
INTERFACES DE REDE	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)
INTERFACES DE VÍDEO	10/100/1000 e WIFI
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	INTEGRADA
	CD/DVD ROM

Especificação Técnica**Ambiente: Sala de Espera e Recepção****Nome do Equipamento**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira de Rodas Adulto	1	1.200,00	1.200,00

Característica Física

Característica Física	Especificação
PÉS	REMOVÍVEL
MATERIAL DE CONFECCÃO	ALUMÍNIO
BRAÇOS	REMOVÍVEL
ELEVAÇÃO DE PERNAS	POSSUI
SUORTE DE SORO	POSSUI

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 129

RUB.

Especificação Técnica**Nome do Equipamento**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Televisor	1	1.200,00	1.200,00

Característica Física

Característica Física	Especificação
TIPO	LCD
TAMANHO DA TELA	MÍNIMO DE 20"
CONVERSOR DIGITAL	POSSUI
ENTRADA	HDMI
PORTAS	USB
FULL HD	SIM

Especificação Técnica**Ambiente: Central de Material Esterilizado(CME)****Nome do Equipamento**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	2.500,00	2.500,00

Característica Física

Característica Física	Especificação
MODO DE OPERAÇÃO	ANALÓGICA
CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 10 LITROS

Especificação Técnica**Ambiente: Sala de Procedimentos****Nome do Equipamento**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Eletrocardiógrafo	1	4.700,00	4.700,00

Característica Física

Característica Física	Especificação
LAUDO INTERPRETATIVO	POSSUI
NÚMERO DE CANAIS	01
BATERIA INTERNA	POSSUI
MEMÓRIA	POSSUI
TELA LCD	POSSUI
SUORTE COM RODÍZIOS	POSSUI
SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	POSSUI

Especificação Técnica**Nome do Equipamento**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cilindro de Gases Medicinais	2	1.800,00	3.600,00

Característica Física

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECCÃO	ALUMÍNIO
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 50 LITROS
SUORTE COM RODÍZIOS	POSSUI
ACESSÓRIO(S)	VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro Maca Simples	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
GRADES LATERAIS	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
ACESSÓRIO(S)	COLCHONETE		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	6.000,00	6.000,00
Característica Física	Especificação		
ACESSÓRIO(S)	2 ELETRODOS		
BATERIA	MÍNIMO DE 50 CHOQUES		
TELA DE ECG	POSSUI		
CPL CATINGUEIRA-PB ELS 105 RUB. _____			
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Ginecológica	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
POSIÇÃO DO LEITO	MÓVEL		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	Especificação		
CLIMATIZAÇÃO	APENAS FRIO		
TIPO	JANELA MÍNIMO DE 18000 BTU		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Dermatoscópio	2	1.700,00	3.400,00
Característica Física	Especificação		
AUMENTO	10 X		
ILUMINAÇÃO	LED		
Especificação Técnica			

Total	Qt. Total	Valor Total (R\$)
	29	80.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
29	80.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
001511	PATOS
ENDEREÇO	
V. EPITACIO PESSOA, 76, TERREO CENTRO CEP: 58.700-020	

OCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
 Termo de Compromisso Atenção Básica ou Especializada - Termo de Compromisso.pdf





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.
FLS. 126
RUB. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1140-03/MS/PMC. Data e Local, às 11:00 horas do dia 27/01/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira - PB, 16 de janeiro de 2017.


Willame de França Almeida
Pregoeiro



liquidificadores industriais, fogões industriais, peças e serviços de manutenção de equipamentos já existentes no Município de AREIA DE BARAÚNAS/PB., para o exercício de 2017

Data do Certame: 26/01/2017 às 10:00

Local do Certame: Rua Valdeci Sales, 579, Centro, Areia de Baraúnas

Observações: Qualquer informação poderá ser obtida e esclarecida na sala da Comissão de licitação das 08h30min às 12h00min horas

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga

Documento TCE nº: 01423/17

Número da Licitação: 00008/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de um veículo de passeio, para transporte de equipes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga.

Data do Certame: 30/01/2017 às 08:30

Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro

Valor Estimado: R\$ 35.000,00

Observações: PUBLICAÇÃO: FAMUP - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis

Documento TCE nº: 01424/17

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município

Data do Certame: 30/01/2017 às 15:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Valor Estimado: R\$ 109.605,27

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catungueira

Documento TCE nº: 01425/17

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catungueira – PB, nos termos da Proposta n.º

12401.524000/1160-01/MS/PMC

Data do Certame: 27/01/2017 às 10:00

Local do Certame: prefeitura de catungueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: 01426/17

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de peças e serviços destinado a manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas da frota pertencente as diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

Data do Certame: 20/01/2017 às 11:00

Local do Certame: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 241.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catungueira

Documento TCE nº: 01427/17

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catungueira – PB, nos termos da Proposta n.º

12401.524000/1140-03/MS/PMC

Data do Certame: 27/01/2017 às 11:00

Local do Certame: prefeitura de catungueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: 01428/17

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP, envazado e água mineral, para atender a demanda das escolas e todas as Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé.

Data do Certame: 26/01/2017 às 08:00

Local do Certame: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 73.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: 01428/17

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP, envazado e água mineral, para atender a demanda das escolas e todas as Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé.

Data do Certame: 26/01/2017 às 08:00

Local do Certame: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 73.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: 01430/17

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores(fabricação nacional), para a frota de veículos e maquinas pertencentes e e locados a Prefeitura de Bonito de Santa Fé-PB

Data do Certame: 26/01/2017 às 09:00

Local do Certame: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 181.910,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: 01431/17

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, do tipo(cereais, produtos industrializados, carnes, bolos e pães, para atendimento aos programas de merenda escolar, para as escolas da rede municipal de ensino.

Data do Certame: 26/01/2017 às 10:00

Local do Certame: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 360.118,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: 01432/17

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo Frutas, Legumes e Verduras, para atender aos programas de merenda escolar /PNAE, do Município de Bonito de Santa Fé-PB

Data do Certame: 26/01/2017 às 13:00

Local do Certame: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 32.404,50

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Documento TCE nº: 01437/17

Número da Licitação: 33011/2016

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para a REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE ZOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA, na cidade de João Pessoa/PB

Data do Certame: 15/02/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reunião da CEL/SEPLAN

Valor Estimado: R\$ 9.265.381,77

Site do Edital:

<http://transparencia.iaoapessoa.pb.gov.br/licitacoes/concorrencia-no-330112016-seplan>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga

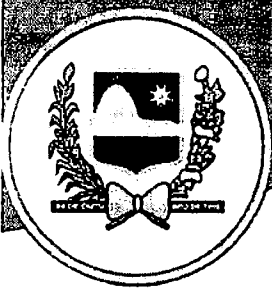
Documento TCE nº: 01438/17

Número da Licitação: 00009/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais de análises clínicas (Química líquida, Microbiologia, Metabolismos, Sorologias), destinados



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 128

RUB. _____

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1140-03/MS/PMC. Data e Local, às 11:00 horas do dia 27/01/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 16 de janeiro de 2017.

**Willame de França Almeida
Pregoeiro**



178

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 12, terça-feira, 17 de janeiro de 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Toma público que fará realizar através da Pregoeira.rua: Solon de Lucena, 10-Centro-Brejo do Cruz-PB, às 08:30hs dia 27/01/2017, tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de combustível diversos para atender a necessidade da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias. Recursos: previstos no orçamento. Fundamento: Lei 10.520/02 e DM 755/2008. Info.: das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00hs. Fone: (083)3443-2240. Site: www.brejoencruz.pb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Toma público que fará realizar através da Pregoeira.rua: Solon de Lucena, 10-Centro-Brejo do Cruz-PB, às 14:30hs dia 27/01/2017, tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP em vasilhames de 13kg, com a finalidade de atender a demanda das diversas secretarias. Recursos: previstos no orçamento. Fundamento: Lei 10.520/02 e DM 755/2008. Info.: das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00hs. Fone: (083)3443-2240. Site: www.brejoencruz.pb.gov.br.

Lun 16 de janeiro de 2017
ANA PAULA ALVES FILGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Instrumento: Termo Aditivo Nº 02 Ao Contrato Nº 2.08.006/2016/Secob/Pmcc.

Partes: Secob/Pmcc E Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto Contratual: Execução De Pavimentação Asfáltica Nos Bairros: Bodocongó, Malvinas, Alto Branco, Jardim Tavares, José Pinheiro, Centro, Estação Velha, Liberdade, Santa Rosa, Três Irmãs, Monte Castelo, Novo Bodocongó, Nações, Cidades/Ácacio Figueiredo, Presidente Médici E Catolé No Município De Campina Grande/PB. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Do Prazo Por Mais 180(CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, I, §1º, Da Lei Nº 8.666/93, Alterada.

Signatários: André Agra Gomes De Lira E José De Arimatéia Rocha.

Instrumento: Termo Aditivo Nº 02 Ao Contrato Nº 2.08.006/2016/Secob/Pmcc.

Partes: Secob/Pmcc E Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto Contratual: Execução De Pavimentação Asfáltica Nos Bairros: Bodocongó, Malvinas, Alto Branco, Jardim Tavares, José Pinheiro, Centro, Estação Velha, Liberdade, Santa Rosa, Três Irmãs, Monte Castelo, Novo Bodocongó, Nações, Cidades/Ácacio Figueiredo, Presidente Médici E Catolé No Município De Campina Grande/PB. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Do Prazo Por Mais 180(CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, I, §1º, Da Lei Nº 8.666/93, Alterada.

Signatários: André Agra Gomes De Lira E José De Arimatéia Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura. Contratos, locais, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Catuingueira - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 27/01/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catuingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Sistemas/Software para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Catuingueira - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 27/01/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catuingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catuingueira - PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1140-03/MS/PMC. Data e Local, às 10:00 horas do dia 27/01/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catuingueira, CEP: 58.715-000.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessado.html>, pelo código 00032017011700178

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catuingueira - PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1140-03/MS/PMC. Data e Local, às 11:00 horas do dia 27/01/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catuingueira, CEP: 58.715-000.

Catuingueira - PB, 16 de janeiro de 2017.
WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde e USF V deste Município. Recursos Proposta de nº 11420.456000/1150-01. MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1002. Informações: no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas das dias úteis, no endereço supracitado.

Dona Inês/PB, 13 de janeiro de 2017.
MÁRIA GORETE DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviço médico em plantão semanal de 08(oito) horas para atendimento em clínica médica de acordo com a programação feita pela secretaria municipal de saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catolemch.pb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de pneus destinados aos veículos pertencentes às secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catolemch.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 16 de janeiro de 2017.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches, Sópô e Secretarias da Administração Municipal de Cuitegi/PB, para o exercício de 2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3681-1112. Email: cuitegilicitacoes@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equi-

parados, para: Constitui objeto da respectiva solicitação. Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - Cuitegi/PB, para o exercício de 2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3681-1112. Email: cuitegilicitacoes@hotmail.com

Cuitegi - PB, 13 de janeiro de 2017
JADIR FERNANDES DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

EDITAL Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Gurjão, no uso de suas atribuições legais faz saber que, fará Concurso Público de Provas para todos os cargos, e de Provas e Títulos para os cargos do Grupo II, para cargos de provimento efetivo. O Edital contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurjão e nos sites www.compass.com.br e www.gurjao.pb.gov.br.

RONALDO RAMOS DE QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURARESULTADO DE JULGAMENTO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.023/2016

Processo nº. 2016.065535. Pregão Eletrônico nº 9.023/2016. OBJETO: Sistema de registro de preços para eventual aquisição de mobiliários escolares (conjunto aluno e conjunto professor), para atendimento das demandas das Escolas e Círculos da Rede Pública Municipal.

A Pregoeira substituta da Secretaria da Educação e Cultura torna público o Resultado de Julgamento das amostras dos Itens 01, 02, 03 e 04 do pregoão acima citado. Após a averiguação feita pela Comissão de Avaliação de Bens e Serviços, ficou constatado que: FORAM APROVADAS:

As amostras apresentadas pela empresa: INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: 08.706.350/0001-80, referente aos itens 01, 02 e 04; pela empresa: APFORM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.198.597/0001-07, referente ao item 03; por cumprirem com as especificações contidas no Edital.

Diante do exposto, a Pregoeira ADJUDICA os itens do objeto licitado, cujas amostras foram APROVADAS, em favor das empresas vencedoras.

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017
ANATILDE E. TEIXEIRA TRAVASSOS
Presidente da CSI - SFDC

Pregoeira
Substituta

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 13 de janeiro de 2017, na Seção 3, Pág. 164, por incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, às 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisições Parceladas de Gêneros Alimentícios, que tem como objetivo atender a Merenda Escolar, Creche Municipal e aos Programas Federais deste Município e demais setores da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Edital: <http://www.pirpirituba.pb.gov.br>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, às 14:00 horas do dia 27 de janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisições parceladas de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades das Secretarias deste Município e aos Programas Federais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Edital: <http://www.pirpirituba.pb.gov.br>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.